

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR-GERAL E A EMPRESA INSTRUCON COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME**

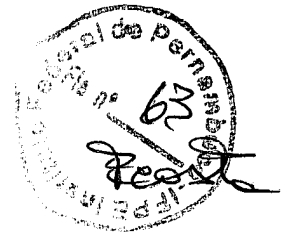
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – **CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, com sede na Propriedade Terra Preta nº SN, Cidade Vitória de Santo Antão, CEP , inscrito no CNPJ sob o nº 10.767.239/0004-98 neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Mauro de Souza Leão França**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 53784, nomeado conforme Portaria nº 568 de 02/05/2016, publicada no D.O.U em 03/05/2016, Seção 3, inscrito no CPF nº 509.426.384-68, portador da Carteira de Identidade nº 2.833.867 SDS/PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **INSTRUCON COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA - ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.948.060/0001-30, sediado(a) na Rodovia Empresário João Santos Filho, 3705, Bairro Muribeca em Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP 54.350-100, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Hivson Luiz Soares**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 2.844.057, expedida pela (o) SSP-PE, e CPF nº 448.830.214-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 23300.007891.2015-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº01/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva e Relocação/Instalação de Condicionadores de Ar**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, no IFPE Campus Vitória de Santo Antão.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

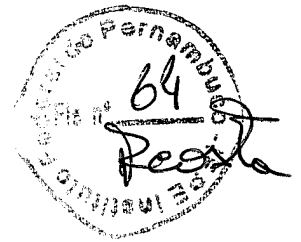
**1.3.** Objeto da contratação:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

ITEM	SERVIÇO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
319	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 9000 btu/h	10	400,00	9.600,00
320	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 12000 btu/h	10	450,00	10.350,00
321	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 18000 btu/h	25	550,00	27.500,00
322	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 18500 btu/h	3	550,00	1650,00
323	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 24000 btu/h	7	680,00	31.960,00
324	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 30000 btu/h	3	700,00	2100,00
325	Relocação/Instalação condicionador de ar tipo Split 36.000 btus/h	13	700,00	23.100,00
326	Realocação/instalação condicionador de ar tipo split 60000 btu/h	10	600,00	6.000,00
327	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado tipo janela de 6000 btu/h	3	150,00	450,00
328	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado tipo janela de 7500 btu/h	3	150,00	450,00
329	Manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ar condicionado tipo janela de 10000 btu/h	3	180,00	540,00
330	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 9000 btu/h	20	110,00	3700,00
331	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 12000 btu/h	20	100,00	3.300,00
332	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 18000 btu/h	55	100,00	12.700,00

*MMF*

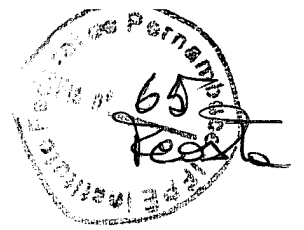


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

333	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 24000 btu/h	15	140,00	18.900,00
334	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 30000 btu/h	5	150,00	2.550,00
335	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 36000 btu/h	45	190,00	14.250,00
336	Manutenção preventiva e corretiva em condicionador de ar tipo split 6000 btu/h	20	190,00	3.800,00
337	Carga de gás R-22 split/janela capacidade 7.500 a 30.000 btus/h	120	110,00	29.150,00
338	Carga de gás R-22 split/janela capacidade 36.000 a 60.000 btus/h	85	150,00	17.250,00
339	Carga de gás R-410-A split 9.000 a 24.000 btus/h	115	150,00	30.600,00
340	Reposição de capacitor para condicionador de ar tipo janela	10	50,00	500,00
341	Reposição de chave seletora para condicionador de ar tipo janela	10	30,00	300,00
342	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo janela	10	50,00	500,00
343	Reposição de motor compressor a partir 7500 btu's para condicionador de ar tipo janela	10	400,00	4.000,00
344	Reposição de motor ventilador até 10.000 btu's para condicionador de ar janela	10	180,00	1.800,00
345	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo janela	10	20,00	200,00
346	Reposição de termostato para condicionador de ar tipo janela	10	45,00	450,00
347	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo janela	10	70,00	700,00
348	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	50,00	2.850,00
349	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	440,00	25.080,00
350	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	30,00	1.710,00
351	Reposição de controle remoto para condicionador	40	50,00	2.850,00

*(Assinatura manuscrita)*

*(Assinatura manuscrita)*

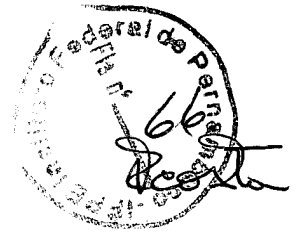


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

	de ar tipo split de 9.000 btus			
352	Reposição de hélice para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	120,00	6.840,00
353	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	200,00	11.400,00
354	Reposição de motor do condensador do condicionador de ar Split 9000 btus/h	40	200,00	11.400,00
355	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	100,00	5.700,00
356	Reposição de placa (receptora) para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	100,00	5.700,00
357	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	20,00	1.140,00
358	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	50,00	2.850,00
359	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	50,00	2.850,00
360	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 9.000 btus	40	100,00	5.700,00
361	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	50,00	2.650,00
362	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	40,00	2.120,00
363	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	450,00	23.850,00
364	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	50,00	2.650
365	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	110,00	5.830,00
366	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	200,00	10.600,00
367	Reposição de motor de ventilador do condensador	40	200,00	10.600,00

HA

M. F. M.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

	do condicionador de ar Split 12.000 btus/h			
368	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	100,00	5.300,00
369	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	100,00	5.300,00
370	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	20,00	1.060,00
371	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	50,00	2.650,00
372	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	50,00	2.650,00
373	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 12.000 btus	40	100,00	5.300,00
374	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	50,00	8.600,00
375	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	600,00	103.200,00
376	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	50,00	8.600,00
377	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	50,00	8.600,00
378	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 18.000btus	100	110,00	18.920,00
379	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	200,00	34.400,00
380	Reposição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	100,00	17.200,00
381	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	100,00	17.200,00
382	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	20,00	3.440,00

A

AmFama



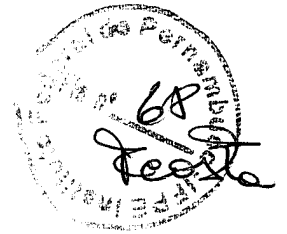
67  
Peixoto

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

383	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	50,00	8.600,00
384	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	20,00	8.600,00
385	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 18.000 btus	100	100,00	17.200,00
386	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	50,00	7.500,00
387	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	600,00	90.000,00
388	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	50,00	7.500,00
389	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	50,00	7.500,00
390	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	110,00	16.500,00
391	Reposição do motor do ventilador do condensador do condicionador de ar 24.000 btus/h	30	200,00	30.000,00
392	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	200,00	30.000,00
393	Reposição de placa eletrônica universal para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	100,00	15.000,00
394	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	100,00	15.000,00
395	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	20,00	3.000,00
396	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	50,00	7.500,00
397	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	50,00	7.500,00
398	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 24.000 btus	30	100,00	15.000,00

A

Amorim

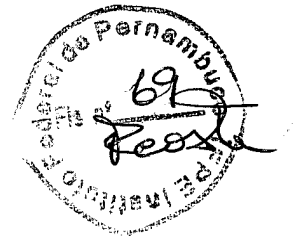


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

399	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	50,00	1.100,00
400	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	850,00	18.700,00
401	Reposição de contactora auxiliar para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	100,00	2.200,00
402	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	60,00	1.320,00
403	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	150,00	3.300,00
404	Reposição do motor do evaporador para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	280,00	6.160,00
405	Reposição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	120,00	2.640,00
406	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	150,00	3.300,00
407	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	20,00	440,00
408	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	70,00	1.540,00
409	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	50,00	1.100,00
410	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 30.000 btus	10	200,00	4.400,00
411	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	60,00	7.200,00
412	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	900,00	108.000,00
413	Reposição de contactora para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	110,00	13.200,00
414	Reposição de controle para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	50,00	6.000,00

A

MMF



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

415	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	150,00	18.000,00
416	Reposição do motor do ventilador do condensador do condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	220,00	24.000,00
417	Reposição do motor do ventilador do evaporador para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	200,00	24.000,00
418	Reposição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	120,00	14.400,00
419	Reposição de placa receptora para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	140,00	16.800,00
420	Reposição de protetor térmico para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	20,00	2.400,00
421	Reposição de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	60,00	7.200,00
422	Reposição de turbina para condicionador de ar tipo split de 36.000 btus	90	190,00	22.800,00
423	Reposição de capacitador para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	50,00	2.000,00
424	Reposição de compressor de ar para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	1.500,00	60.000,00
425	Reposição de contactora para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	180,00	7.200,00
426	Reposição de controle para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	50,00	2.000,00
427	Reposição de filtro 1/2 para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	50,00	2.000,00
428	Reposição de hélice axial para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40,00	180,00	7.200,00
429	Reposição de motor do evaporador para condicionador de ar tipo Split 60.000 btus/h	40	200,00	8.000,00
430	Reposição do motor do ventilador do condensador de ar Split 60000 btus/h	40	250,00	10.000,00





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO**  
**CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

431	Reposição de placa eletrônica para condicionador de ar tipo Split 360.000 btus/h	40	200,00	8.000,00
432	Reposição de placa receptora para condicionador de ar Split 60000 btus/h	40	110,00	4.400,00
433	Reposição de pressostato para condicionador de ar tipo split de 60.000 btus	40	70,00	2.800
434	Reposição de protetor térmico do para condicionador de ar tipo Split 60000 btus/h	40	25,00	1.000
435	Reposição de sensor de degelo para condicionador de ar Split 60.000 btus/h	40	60,00	2.400
436	Reposição de sensor de temperatura para ar tipo Split 60.000 btus/h	40	60,00	2.400
437	Reposição de turbina para condicionador de ar Split 60000 btus/h	40	250,00	10.000
<b>TOTAL: R\$ 1.371.140,00</b>				

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 18/09/2017 e encerramento em 18/09/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

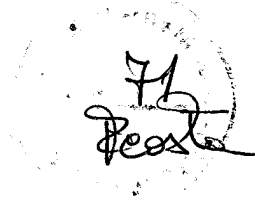
## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 1.371.140,00 (um milhão, trezentos e setenta e um mil, cento e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A

Assinatura



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158465/26418

Fonte:0112000000

Programa de Trabalho: 108833

Elemento de Despesa:339039

PI:L20RLP0100N

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

**6.1.** Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do artigo 19, XXII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

**6.2.** O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

**6.2.1.1.1.** Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;

**6.2.1.1.2.** Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

**6.3.** O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.3.1.** Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

**6.3.1.1.** Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

**6.3.1.2.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

**6.4.** Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**1.1.1.1.1.** A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 1 (um) ano;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**1.1.1.1.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros; ou

**1.2.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

**1.3.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

## **2. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**2.1** A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 68.557,00 (sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), na modalidade de seguro-garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

## **3. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

**3.1.** O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **4. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**4.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **5. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**5.1.** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **6. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**6.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**6.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**6.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**6.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**6.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**6.4.3.** Indenizações e multas.

## **7. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**7.1.** É vedado à CONTRATADA:

**7.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**7.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**8. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

**8.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**8.2.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**9.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

**11.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Recife-PE - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória de Santo Antão, 18 de setembro de 2017.

*Nauro de Souza Neto F. Lima*  
Representante legal da CONTRATANTE

*Edson Soares*  
Representante legal da CONTRATADA  
INSTRUCION COM E SERVIÇOS LDA-ME  
EDSON SOARES  
Eng. Responsável  
CREA - PE 034124



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: Wilton de Lima Gomes  
CPF: 120.454.334-80

Nome: Williana Vital da S. Sacramento  
CPF: 074.270.084-48